Fls. 088

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CARTA CONTRATO Nº 010/2026/DI-GABPREF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR e a Empresa. **J5 COMERCIO, SERVICO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 58.641.348/0001-48**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado, pela Exma. Prefeita, Sra. **MARLENE SARAIVA ARAÚJO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com Chefe de Gabinete a Sra. **Aurismeire Lima dos Santos,** brasileira, inscrito no CPF n.º 851.557.642-20, portador da cédula de identidade n.º 257.428 SSP/RR, com endereço Rua: Bem Te vi, S/N, Bairro: Alvorada, neste Município doravante denominada **CONTRATANTE.**

A EMPRESA J5 COMERCIO, SERVICO E CONSULTORIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no **CNPJ: 58.641.348/0001-48**, estabelecida no endereço na Rua: Pedro Viana, nº 465, Bairro: Mutirão, Alto Alegre-RR, CEP. 69.350-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **JOÃO VITO JERONIMO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF n.º 042.593.662-70, portador da Carteira de Identidade nº 4ª89657 SSP/RR, com endereço Avenida: Getúlio Vargas, S/N, Bairro: Mutirão, Alto Alegre-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Termo de referência;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens, Compreendendo Emissão, Alteração, Remarcação E Cancelamento De Passagens Aéreas Nacionais, Para Atender Às Necessidades Administrativas Da Prefeitura Municipal De Iracema-RR, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 010/2026 e proposta do **CONTRATADO** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer

Fls. 089

necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
§2º **ENTREGA**: Será, conforme necessidades do gabinete da Prefeita, contados a partir da data da assinatura do contrato.
§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R$ 62.445,32 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** sendo **aplicado o desconto de 3.5% valor com desconto R$ 60.259,73** (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), transcrito da proposta de preço apresentado pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Funcional programática: **04.122.0021.2002.0000**
Elemento de Despesa: **33.90.39.00**

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Iracema-RR 12 de março de 2026.

CONTRATANTE:

MARLENE SARAIVA ARAÚJO

Prefeito

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

CONTRATADO:

J5 COMERCIO, SERVICO E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ: 58.641.348/0001-48

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____